

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE SDAI E CFTV DA BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL – BPE

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) e Circuito Fechado de TV (CFTV), instalados na Biblioteca Parque Estadual – BPE.

2. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da **Biblioteca Parque Estadual (BPE)**, localizada à avenida Presidente Vargas, 1261, Centro – Rio de Janeiro.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. O objeto do presente Termo de Referência contemplará os seguintes serviços:

5.1.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas **SDAI** e **CFTV** instalados na BPE;

5.1.2. Serviços de rotinas quinzenais de manutenção dos sistemas com os seguintes itens e especificações:

5.1.2.1. Sistema de Detecção de Alarme de Incêndio – SDAI:

- a) Limpeza interna e externa da central, retificador de bateria, disjuntores e fusíveis;
- b) Funcionamento do painel de controle;
- c) Limpeza dos detectores e substituição dos itens com falha;
- d) Teste de alarmes;
- e) Teste de fumaça;
- f) Verificar linha de distribuição e testes com simulação de eventos;
- g) Relatórios quinzenais;
- h) Outros itens que sejam necessários à perfeita utilização do sistema e dos equipamentos relacionados.

Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV:

- a) Verificação Visual;
- b) Limpeza Externa na central;
- c) Circuito de Alimentação de Energia;
- d) Manutenção da Base de Dados;
- e) Teste dos equipamentos;
- f) Backup das imagens;
- g) Ajuste de focos;
- h) Simulação de falhas;
- i) Verificar possível perda de sinal;
- j) Relatórios quinzenais;

- k) Outros itens que sejam necessários à perfeita utilização do sistema e dos equipamentos relacionados.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do

Contrato, que deverá ser entregue na sede da BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1261, Centro – RJ, no andar térreo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços nas áreas sobrescritas, obriga-se a:

- 8.1.** Possuir certificado de autorização do fabricante para a manutenção dos sistemas de CFTV EVERFOCUS instalados ou sistema similar;
- 8.2.** Possuir certificado de autorização do fabricante para a manutenção dos sistemas de SDAI DETECTOFIRE instalados ou sistema similar;
- 8.3.** Possuir atestado de capacidade técnica registrado no CREA-RJ para a manutenção do objeto deste ato;
- 8.4.** Quanto à manutenção corretiva, a resposta do chamado deverá obedecer ao prazo estabelecido para cada tipo da ocorrência:
 - Ocorrência Normal – prazo de resposta 24 (vinte e quatro) horas;
 - Ocorrência de urgência – prazo de resposta 08 (oito) horas;
 - Ocorrência de emergência – prazo de 04 (quatro) horas.
- 8.4.1.** A manutenção dos sistemas deverá ser feita por empresa credenciada pelo fabricante ou representante dos sistemas instalados na Biblioteca Parque Estadual e por técnicos indicados pela Contratada, previamente capacitados e certificados pela empresa responsável pela solução de tecnológica;
- 8.4.2.** A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação via telefone e e-mail para abertura e controle de chamados e contato dos operadores e equipe de manutenção da contratante.

- 8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como as normas da ABNT que regulam a prestação dos serviços;
- 8.6.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 8.7.** Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 8.8.** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 8.9.** Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 8.10.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 8.11.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas e equipamentos;
- 8.12.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;
- 8.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

- 8.14.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.15.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.17.** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 8.18.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 8.19.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.20.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 8.21.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

- 8.22.** Reparar todo e qualquer defeito ocorrido nos sistemas de CFTV e de SDAI, encaminhando laudo técnico ao CONTRATANTE, no caso da necessidade da substituição de peças e/ou componentes.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.2.** Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 9.3.** Destinar local para guarda de materiais e equipamentos;
- 9.4.** Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da CONTRATADA;
- 9.5.** Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais disposições pertinentes à espécie, fica consignado que na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, será devido pela parte inadimplente o pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e a possibilidade de rescisão imediata.

11.PROPOSTA

11.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contrato;
- e) Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

11.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, sendo

considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do proponente.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A participante, no ato de entrega da proposta, deverá apresentar seguintes as documentações:

- a) Declaração de Visita Técnica que deverá conter a assinatura de um representante da CONTRATANTE;
- b) Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de no mínimo 03 (três), emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- c) Apresentar proposta comercial compatível com as exigências do item anterior;
- d) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Município;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidões negativas de protestos;

- n) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da Tomada de Preço;
- o) Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados;

12.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.

12.3. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

12.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados;

ANEXO

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento ao disposto no termo de referência, que vistoriamos as dependências da Sede da BPE onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Detecção e Combate a Incêndios (SDAI) e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalados na BPE e tivemos acesso aos projetos desses sistemas, estando inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo de preço por falta de informação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências da BPE e teve acesso aos projetos de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Detecção e Combate a Incêndios (SDAI) e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalados na BPE.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2014.

ASSINATURA IDG